



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

**REGULAMENTO INTERNO DE PROFESSORES-REFERÊNCIA DE TURMAS EM CURSOS
TÉCNICOS INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG – CAMPUS SANTA LUZIA**

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O professor-referência atua como um mediador entre os discentes da turma e as demais instâncias institucionais. É uma atribuição docente e somente poderá ser exercida por docente lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Santa Luzia.

Parágrafo único: Todos os docentes do quadro permanente e em efetivo exercício no IFMG Santa Luzia poderão se candidatar para a função de professor-referência, quando atuarem no curso técnico integrado.

DOS OJETIVOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR-REFERÊNCIA DE TURMA

Art. 2º Aumentar a aproximação entre os servidores, estudantes e comunidade escolar do IFMG – *Campus* Santa Luzia.

Art. 3º Estabelecer estratégias de trabalho para a adaptação, rendimento escolar e convívio em sociedade na comunidade escolar do IFMG – *Campus* Santa Luzia para os estudantes.

Art. 4º Consolidar canal de comunicação e orientação para o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos estudantes dentro do IFMG – *Campus* Santa Luzia.

DO PERFIL DO PROFESSOR-REFERÊNCIA DE TURMA

Art. 5º O professor-referência do IFMG – *Campus* Santa Luzia, considerado um agente de integração entre a comunidade escolar e a turma, deverá:

- I. Ter visão clara da missão, premissa e objetivos do IFMG – *Campus* Santa Luzia, bem como capacidade de transmiti-la;
- II. Possuir capacidade de diálogo e interação com a comunidade escolar;
- III. Estimular e criar condições para compartilhar informações;
- IV. Ser capaz de lidar e preparar as pessoas para o enfrentamento de situações adversas;
- V. Possuir facilidade para expressão e comunicação;
- VI. Possuir atitude inovadora;
- VII. Apresentar postura ética.

DA CONSULTA POR ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DO PROFESSOR-REFERÊNCIA DE TURMA

Art. 6º Os processos referentes à consulta por eleição e nomeação dos professores-referência serão conduzidos por uma Comissão Eleitoral designada pela Coordenação do Curso Técnico Integrado.

Art. 7º Será eleito um professor-referência para cada turma do ensino médio integrado ao técnico.

Art. 8º A consulta por eleição será realizada anualmente, podendo o docente referência ser reeleito, para a mesma turma.

Art. 9º Poderão candidatar-se para professor-referência todos os docentes do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no respectivo campus, que atuarem no curso técnico integrado.

Art. 10º As inscrições dos candidatos serão feitas por meio de formulário eletrônico.

Art. 11º A Comissão Eleitoral publicará as listas dos candidatos inscritos até 4(quatro) dias úteis antes do início da votação.

Art. 12º Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no ensino médio integrado ao ensino técnico.

Art. 13º A votação ocorrerá no dia determinado pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá sob a coordenação da mesma e da equipe de mesários designada pela Comissão Eleitoral para auxiliá-la, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Urnas específicas para cada turma do curso médio integrado ao técnico estarão disponíveis para a votação nos locais definidos pela Comissão Eleitoral.
- II. O voto será nominal, secreto e em cédula de papel específica, onde constarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética.
- III. O discente votante deverá escolher apenas um candidato dentre os candidatos concorrentes.
- IV. Os votos brancos e nulos não serão computados para nenhum dos candidatos.
- V. Serão considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude.
- VI. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral e a equipe de mesários deverão lavrar ata da votação com as listas de votantes anexas.
- VII. Após a lavratura da ata, será iniciada a apuração dos votos, no respectivo ambiente da consulta por eleição.
- VIII. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente de número de votos, para fins de consolidação do pleito e os votos serão transformados em porcentagem.
- IX. Será declarado eleito, como professor-referência de turma, o candidato que obtiver maior porcentagem da votação na turma, e comparativamente, menor porcentagem nas demais turmas.
- X. Havendo empate entre candidatos, será realizado sorteio.

Art. 14º A fiscalização da votação e da apuração será exercida pela Comissão Eleitoral e pelo coordenador de curso.

Art. 15º A publicação dos resultados da consulta por eleição dar-se-á após o término da apuração dos votos.

Art. 16º Após a publicação dos resultados da consulta por eleição, os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral em até 24 horas após a publicação.

Art. 17º Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

Art. 18º Após a consulta por eleição do professor-referência, o Diretor Geral do IFMG – *Campus* Santa Luzia emitirá Portaria Interna nomeando a Comissão Permanente de Professores Referência que será formada pelos 06 (seis) membros indicados.

Parágrafo único: O Presidente da Comissão deve ser indicado pelos membros que comporão a comissão, registrado em ata pelo coordenador do curso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-REFERÊNCIA DE TURMA

Art. 19º São atribuições do professor-referência de turma:

- I. Analisar e conhecer o perfil da turma no tocante ao aproveitamento acadêmico, disciplina, frequência, e demais atividades do processo de ensino-aprendizagem;

- II. Estabelecer diálogo junto à turma de sua responsabilidade, sensibilizando-a e incentivando-a a criar momentos de reflexões e discussões que favoreçam a melhoria do perfil e convívio da turma no *Campus Santa Luzia*;
- III. Receber informações dos servidores do IFMG – *Campus Santa Luzia* sobre o rendimento acadêmico e disciplinar da turma sob sua orientação;
- IV. Representar e apresentar as atividades desenvolvidas com turma sob sua responsabilidade no conselho de classe;
- V. Informar a turma das atividades administrativas e pedagógicas planejadas e desenvolvidas pelo IFMG – *Campus Santa Luzia*, quando solicitado.
- VI. Ser o interlocutor entre a turma, os docentes, a coordenação de curso e equipe gestora do IFMG – *Campus Santa Luzia* na busca de melhorias das atividades do processo de ensino-aprendizagem e convivência no ambiente escolar;
- VII. Participar das reuniões onde for solicitada a sua presença;
- VIII. Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações e instruções recebidas da turma representada;
- IX. Dar pleno conhecimento ao documento de direitos e deveres dos discentes, bem como ao regulamento disciplinar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG;
- X. Promover junto com a Coordenação de Curso Técnico a eleição anual do discente representante de turma;
- XI. Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês com a turma e/ou com o estudante representante da turma para coleta de informações, planejamento e atuação na busca de soluções dos problemas observados nas dificuldades do aprendizado, rendimento escolar, indisciplina e convívio em grupo;
- XII. Dirimir questões internas à turma relativas ao convívio em grupo juntamente com o estudante representante da turma;
- XIII. Encaminhar às instâncias superiores e competentes os casos com maiores complexidades, sugerindo as ações pertinentes.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20º As faltas do professor-referência de turma às reuniões de conselho de classe deverão ser justificadas por escrito.

Art. 21º Para efeito de contabilização na RAD do IFMG – *Campus Santa Luzia*, o professor-referência eleito e nomeado, computará a atividade como membro de comissão.

Art. 22º Os casos omissos a este regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Ensino e Coordenação de Ensino do Curso Técnico Integrado do IFMG – *Campus Santa Luzia*.

Santa Luzia, 09 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Harley Sander Silva Torres, Diretor(a) Geral**, em 13/05/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0316169** e o código CRC **5643D933**.